

## **RETIFICAÇÃO II**

### **EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2023**

O SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná, sito na Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Curitiba - Paraná, está promovendo Licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, conforme seu Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 32, do Conselho Deliberativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, publicado no D.O.U. de 16/09/98, e suas alterações posteriores, e, ainda, conforme as condições deste Edital.

#### **1. OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços descritos no [ANEXO I](#).

#### **2. SESSÃO DE ABERTURA**

- 2.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação e a proposta técnica deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, no endereço, data e horário especificados no [ANEXO II](#), onde será realizada a abertura pública deste certame, coordenada pela Comissão de Licitações do SENAR PR.
- 2.2 Após o horário estabelecido no [ANEXO II](#), não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, no recinto dos trabalhos.
- 2.3 O SENAR PR não se responsabilizará por envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes dos referidos no [\(subitem 2.1\)](#), indicados no [ANEXO II](#), não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

#### **3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste certame, as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2 No dia da sessão de abertura, sob pena de aplicação do item 3.3 deste Edital, o representante da proponente deverá se apresentar para registro, munido dos seguintes documentos:
- Documento de identificação.
  - Procuração por instrumento público ou particular, com poderes para rubricar os documentos das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.
  - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados.
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 3.3 A não apresentação da documentação relacionada no item 3.2 acima, a incorreção do documento ou a ausência do representante não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação da proponente. Contudo, não será aceita manifestação em nome da proponente neste certame.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

- 3.4** Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:
- 3.4.1.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SENAR PR.
- 3.4.2.** Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>.
- 3.4.3.** Empresas que possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento, conselheiro ou empregado do SENAR-PR.
- 3.4.4.** Empresas consorciadas.
- 3.4.5.** Não poderão participar desta licitação proponentes em estado de falência, de concurso de credores e de dissolução ou liquidação.

**4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1** O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser apresentado no local, dia e hora, indicados no [ANEXO II](#) deste Edital, em envelope devidamente lacrado, contendo na parte frontal externa a seguinte inscrição (sugestão):

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/20XX.  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

- 4.2** A proponente deverá apresentar, neste envelope, os documentos abaixo citados:
- 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**
- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;
- b) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias.
- c) Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;
- d) Certidão Negativa Municipal compreendendo ISS-QN, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;

- e) Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos alíneas “c” e “d” acima;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 4.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedidos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta/abertura do certame, incluído o dia da emissão da Certidão.
- b) Os licitantes deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado referente ao objeto/lote da contratação, o qual será comprovado através do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, devidamente registrado, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

\*Caso a licitante opte por apresentar o SPED, que é documento autenticado em seus próprios termos, não será necessária a assinatura de responsável legal ou contador habilitado.

#### 4.2.4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

- a) Carta ([ANEXO III](#)) endereçada à Comissão de Licitação do SENAR PR, redigida obrigatoriamente em papel timbrado ou com carimbo oficial do CNPJ, assinada pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função;
- b) Declaração da proponente, conforme modelo do [ANEXO IV](#), obrigatoriamente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ, assinada pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função;
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa “TEM CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO”, conforme modelo constante do [ANEXO V](#);
- d) Declaração de aceitação do resultado do julgamento de habilitação a ser proferido pela Comissão de Licitação, conforme o contido no [ANEXO VIII](#). A falta da apresentação da Declaração de Aceitação descrita no [ANEXO VIII](#) não acarretará a inabilitação da empresa proponente, tal recurso visa somente a celeridade processual.
- e) Declaração de inexistência de empregados menores, [ANEXO VI](#).

4.2.5 As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”, sob pena de inabilitação. Caso a validade das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, incluído o dia da emissão da Certidão.

4.2.6 Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se a licitante for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

4.2.7 A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e anexos ou a apresentar em desconformidade com as exigências do edital e anexos, será inabilitada.

#### 4.2.8 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Para a habilitação técnica a concorrente deve possuir em seu quadro de colaboradores destinados a execução dos serviços, os seguintes perfis:

Tabela 1 – Perfis da equipe técnica

Perfil da equipe técnica	Etapas de execução do contrato					
	Diagnóstico	Formulação da Estratégia	Implementação	Monitoramento	Sustentação	Gestão do contrato
1. Diretor Executivo	•	•	•	•	•	•
2. Gerente Executivo de Projeto	•	•	•	•	•	•
3. Líder de Projetos	•	•	•	•	•	•
4. Desenvolvedor		•	•		•	
5. Profissional de UX/UI	•	•	•	•	•	

A comprovação da equipe acima se dará com os seguintes documentos:

- a.1) Comprovação de vínculo empregatício (CLT), contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor da qualificação técnico-profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica contendo(os) profissional(is) responsável(is) técnico(s) que apresentou(ram) Atestado de Capacidade Técnica. No caso do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) ser(em) sócio(s) da proponente, o vínculo será aferido mediante o Contrato Social.
- b) Demais documentos complementares relacionados no [ANEXO II](#).

#### 5. PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1 O envelope contendo os documentos da proposta técnica deverá ser apresentado no local, dia e hora, indicados no item 1 do ANEXO II deste Edital, em envelope devidamente lacrado, contendo na parte frontal externa a seguinte inscrição (sugestão):

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº  
XXXXX/20xx.  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:**

- 5.2 A Proposta Técnica deverá conter a descrição de todos os serviços especificados no ANEXO II do Edital, a serem prestados pela licitante a ser CONTRATADA.
- 5.3 Especificação da Proposta Técnica com descrição detalhada das características, conforme exigido no ANEXO II.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, dia e hora, indicados no [ANEXO II](#) deste Edital, em envelope devidamente lacrado, contendo na parte frontal externa a seguinte inscrição (sugestão):

**ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº XXX/20XX.  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:**

6.2 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo contendo o CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função, contendo as seguintes informações:

- a) Especificação do(s) objeto(s) com descrição detalhada das características, conforme exigido no [ANEXO I](#);
- b) Proposta de preços discriminada e demais exigências complementares, nos termos do [ANEXO II](#);
- c) Demais documentos complementares relacionados no [ANEXO II](#).

6.3 O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrevogáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário(s) ao alcance da realização do objeto do certame.

6.4 A proposta deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no [ANEXO II](#), contado da data de sua apresentação.

6.5 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
- d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR PR, disponível no site, aceitando-os de forma integral e irrevogável.

6.6 A análise e o julgamento das propostas serão realizados posteriormente pela Comissão de Licitações do SENAR PR e por técnicos designados para tal fim.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, de modo a evitar o “jogo de planilhas”.

6.8 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo SENAR PR.

6.9 Os valores para cada um dos itens das propostas apresentadas, serão analisados tomando-se por base os valores constantes no [ANEXO I](#).

**6.10** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao máximo estipulado no **ANEXO I** deste edital, ou em qualquer um dos seus itens.

## **7. PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**7.1** Abertos os envelopes de **Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação do SENAR PR, assim como os envelopes de **Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**, das empresas habilitadas e posteriormente serão examinados os documentos dos envelopes de **Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL**, das empresas habilitadas e classificadas tecnicamente.

**7.2** A Comissão de Licitação efetuará a consulta do CNPJ da(s) proponente(s) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>. Em constando dos referidos cadastros, a(s) proponente(s) será(ão) inabilitada(s) OU/E não poderá(ão) participar do certame, haja vista a impossibilidade de participação.

**7.3** A Comissão de Licitações, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, podendo marcar na oportunidade data e horário para nova reunião, ocasião em que serão proclamados os habilitados e abertos os envelopes contendo a proposta comercial.

**7.4** O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.

**7.5** Com base no Art. 16, do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR PR, será facultado à Comissão de Licitações inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de Nº 03, contendo PROPOSTAS COMERCIAIS, classificando os proponentes pela ordem crescente dos menores preços unitários por item, e só então abrindo os envelopes de Nº 01, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, iniciando com o do proponente classificado em primeiro lugar, e assim sucessivamente, se necessário, bem como, só então abrindo os envelopes de Nº 02, contendo os DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA, iniciando com o do proponente classificado/habilitado em primeiro lugar, e assim sucessivamente, se necessário.

## **8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** Sob pena de decadência do direito, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), qualquer pessoa, através do endereço de e-mail constante no **ANEXO II**, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

**8.2** Para efeito de contagem do prazo consignado no item 8.1, não será considerada a data de abertura do certame.

**8.3** Poderá à Comissão de Licitações do SENAR PR decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de seu recebimento.

**8.4** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação no site do Sistema Faep/Senar, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

**8.5** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1** Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste edital e atender ao critério de julgamento estipulado no **ANEXO II**.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

**9.2** A Comissão de Licitações do SENAR PR, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de portfólios, prospectos, amostras, etc., dos serviços cotado(s) para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame.

9.2.1 Poderá a Comissão de Licitação realizar diligência para averiguar a veracidade, existência ou validade de documento quando julgar necessária. A possibilidade do ato não faculta a apresentação da documentação exigida no edital pela empresa participante

**9.3** O empate, entre dois ou mais proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade na composição da nota final, a decisão dar-se-á pela empresa que obteve a melhor pontuação técnica e, persistindo o empate, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

Dessa forma, o SENAR PR procederá ao sorteio da proposta vencedora, a ser realizado durante a sessão pública.

**9.4** Será admitido apenas 01(um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se ao critério de julgamento estipulado no [ANEXO II](#).

**9.5** Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para o SENAR PR e nem firam os direitos dos demais proponentes.

## 10. RECURSOS

**10.1** Do julgamento caberá recurso na forma definida por este Edital e nos termos do disposto no Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR PR.

10.1.1 Haverá Julgamento nas fases de Habilitação; Proposta Técnica e Proposta de Preços.

**10.2** Havendo impugnações, serão consignadas em ata de abertura de propostas e após o resultado caberão os recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após este registro, dirigidos à Comissão Permanente de Licitações do SENAR PR, que os submeterá à análise da Autoridade Competente, de cada fase do processo, ou seja, Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.

**10.3** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4** Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, por autoridade competente.

**10.5** O recurso deve ser apresentado em papel timbrado da empresa, redigidos em português, sem rasuras, fundamentados e assinados por representante legal, observados os prazos legais.

## 11. ADJUDICAÇÃO

**11.1** O resultado deste certame será publicado no site <https://www.sistemafaep.org.br/licitacoes/> e oficiado às Empresas participantes através dos endereços de e-mails informados pelas proponentes.

## 12. PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no [ANEXO II](#), a contar da data de conclusão do objeto a prestação de serviço(s), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação dos serviços, pelo Gestor do Contrato do SENAR PR.

**12.2** Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou factorings.

**12.3** O faturamento deverá ser feito para a entidade correspondente do SENAR PR, conforme dados constantes do [ANEXO II](#).

**12.4** A aprovação do(s) objeto(s) licitado dependerá de avaliação, que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão do(s) objeto(s) licitado não implica na sua aprovação.

### **13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

13.1 Ficam estabelecidos no [ANEXO II](#) o prazo e o local para a prestação de serviço(s).

### **14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** O SENAR PR formalizará a contratação por meio de instrumento hábil informado no [ANEXO II](#).

**14.2** A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou o não aceita-lo, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará está às penalidades previstas no item 17 deste Edital.

**14.3** Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame.

**14.4** A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo SENAR PR, cumpridas as obrigações constantes em cláusula contratual.

**14.5** É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o SENAR PR.

### **15. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** A CONTRATADA tomou amplo conhecimento de todas as condições do edital, seus anexos e documentos, e com base nessas ações planejou e orçou o objeto deste contrato, de forma que não serão concedidos aditivos contratuais.

**15.2** Ficam excepcionados do disposto no caput do presente item os fatos novos, comprovadamente não conhecidos pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE no momento da publicação do Edital, desde que devidamente fundamentado e aceito pelo SENAR PR, em parecer fundamentado, atendendo, obrigatoriamente, o preço proposto ou de mercado quando for o caso. Da formalização, fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do item, etapa ou parcela, a ser acrescida ou suprimida nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR PR.

### **16. RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo SENAR PR, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

**16.1.1** Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;

**16.1.2** Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;

**16.1.3** Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital;

**16.1.4** Dissolução da empresa contratada;

**16.1.5** A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAR PR a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto, nos prazos estipulados;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

- 16.1.6 O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
  - 16.1.7 A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SENAR PR;
  - 16.1.8 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do SENAR PR;
  - 16.1.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 16.1.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - 16.1.11 A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.
- 16.2 Nas hipóteses das alíneas “16.1.1”, “16.1.3”, “16.1.5”, “16.1.6”, “16.1.7”, “16.1.8”, “16.1.10” e “16.1.11”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento de valores, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 16.3 A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR PR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 17 deste edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## 17. SANÇÕES E PENALIDADES

- 17.1 A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR PR por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.
- 17.2 Será cabível pena de advertência os casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do SENAR PR e nos casos de infrações de menor gravidade;
- 17.3 Será cabível pena de multa:
- 17.3.1 Nos casos de descumprimento do prazo de execução/entrega, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor dos serviços efetivamente atrasados e ensejando a critério do SENAR PR, a rescisão contratual;
  - 17.3.2 Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do SENAR PR, a rescisão contratual;
  - 17.3.3 Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SENAR PR, a rescisão contratual;
  - 17.3.4 Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e/ou multa até o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada.
- 17.4 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 17.5 Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do SENAR PR.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

- 17.6** As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.
- 17.7** As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 17.8** No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do CONTRATANTE. Nesta situação, o CONTRATANTE poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR PR.
- 17.9** Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

### **18. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS**

- 18.1** Dos valores devidos à CONTRATADA serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no [ANEXO II](#), quando for o caso.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1** O objeto deste edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 17, deste Edital.
- 19.2** As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira.
- 19.3** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site <https://www.sistemafaep.org.br/licitacoes/>, não cabendo ao SENAR PR a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.
- 19.4** Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o SENAR PR poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR PR.
- 19.5** Fica assegurado ao SENAR PR o direito de:
- Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação no site <https://www.sistemafaep.org.br/licitacoes/>, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, da data inicialmente marcada;
  - Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR PR, dando ciência aos interessados;
  - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias corridos, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.
- 19.6** É facultado, a Comissão de Licitações do SENAR PR ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

- 19.7** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do SENAR PR, durante a(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do SENAR PR.
- 19.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.
- 19.9** A proponente vencedora obriga-se a substituir ou readequar o objeto deste edital que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos no Edital, sem ônus para o SENAR PR.
- 19.10** Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, no dia e hora mencionada no [ANEXO II](#).
- 19.11** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste edital estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do SENAR PR conforme previsto no [ANEXO II](#) deste edital.
- 19.12** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações do SENAR PR poderá fixar às proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste item.
- 19.13** Os envelopes de habilitação ou proposta comercial das licitantes que forem inabilitadas ou em caso de inversão do procedimento sejam desclassificadas, poderão retirar os mesmos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do julgamento do edital. Decorrido esse prazo, o SENAR PR poderá providenciar a sua destruição.
- 19.14** Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalecem os termos do Edital.
- 19.15** A contratada deverá adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso;
- 19.16** A contratada deverá adotar, no que couber, procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte, que contenham, em sua composição, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e aos frascos ou aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- 20.1** As Partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venha a ser disponibilizados para a execução do objeto do presente edital serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

**21. FORO**

21.1 Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro constante no [ANEXO II](#), para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Curitiba, 29 de janeiro de 2024.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SISTEMA FAEP/SENAR**

Gabriela Lira Borges  
Assessoria Jurídica – SENAR AR/PR  
OAB/PR nº 68860

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO SISTÊMICA PARA OTIMIZAÇÃO, REGISTRO E DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS RELACIONADOS A COLETA DE REGISTRO LEGAL DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS EM CURSOS E AÇÕES OFERTADAS PELO SENAR PR, POR BIOMETRIA FACIAL.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UF	QTDE	PREÇO MÁXIMO UNITARIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Sistema de Biometria Facial	Serviço	1	R\$ 1.310.513,00	R\$ 1.310.513,00
02	Suporte e manutenção da solução sistêmica	Serviço	12	R\$ 5.540,58	R\$ 66.486,96

1.1. Execução de projetos e soluções digitais contemplando planejamento, desenvolvimento, implementação, supervisão da execução externa de produtos e serviços essenciais e fornecimento de canal de suporte para sustentação da implantação. As especificações da aplicação são descritas a seguir:

1.1.1. O APP será disponibilizado para IOS e Android

1.1.1.1. O aplicativo deve ser disponibilizado na Apple Store em conta do SENAR;

1.1.1.2. O aplicativo deve ser disponibilizado na Play Store em conta do SENAR;

1.1.1.3. O aplicativo deve ser disponibilizado compatível com o sistema operacional Android 8 ou superior;

1.1.1.4. O aplicativo deve ser disponibilizado compatível com o sistema operacional IOS 12 ou superior;

1.1.1.5. Necessidade, além do aplicativo móvel, de aplicação web para gestão integrada da solução;

1.1.2. O aplicativo deve permitir ao usuário a operação em modo online

1.1.2.1. Modo online é caracterizado pela entrega de pacotes de dados íntegros com menor taxa de torre de sinal disponível;

1.1.2.2. O aplicativo deve ter sincronicidade de dados enquanto operar online;

1.1.2.3. Segurança na comunicação via API RESTful (JSON);

1.1.2.4. Após a entrada em operação online, quanto a comunicação com servidor, o aplicativo deve realizar o envio agrupado por pacotes das informações armazenadas em banco de dados local do dispositivo para atualização no servidor;

1.1.2.5. O processo pode se iniciar com o APP online;

1.1.3. O aplicativo deve permitir ao usuário a operação em modo offline

1.1.3.1. Modo offline é caracterizado pela não entrega de pacotes de dados íntegros com menor taxa de torre de sinal disponível;

1.1.3.2. Após a entrada em operação offline, o aplicativo deve registrar e armazenar as informações, dados, imagens em base de dados local e proprietária;

1.1.3.3. O processo pode se iniciar com o APP offline;

1.1.4. Requisitos funcionais

1.1.4.1. A solução deve possuir ambientes distintos de gestão e de operação;

1.1.4.2. Ao concluir uma turma o sistema deve compilar as listas quanto as atividades, participantes e registros e as disponibilizar via API para que o sistema legado do SENAR faça a gestão das informações (relatórios, painéis de acompanhamento etc.)

1.1.4.3. O processo pode ser iniciado com o Sistema Educacional (SE) do SENAR enviando para o aplicativo um novo curso cadastrado com os participantes pré-inscritos, roteiro de visita de propriedade e práticas agendadas, se forem pré-cadastrados;

1.1.4.4. O aplicativo deve permitir acessar turmas criadas no Sistema Educacional (SE) do SENAR PR, de forma a acessar os alunos matriculados, permitir matrícula e a realização da chamada;

1.1.4.5. Matricular, individualmente, cada participante do curso, preenchendo dados de cadastro e tirando uma foto individual de cada inscrito tanto online quanto offline;

1.1.4.6. Criar e editar um roteiro de visita de propriedade ou prática agendada com cada participante do curso, preenchendo dados de cadastro desta visita para envio por API ao Sistema Educacional (SE);

1.1.4.7. Realizar chamada da turma, tirando uma foto coletiva com pelo menos 8 megapixels. Este evento registrará a foto com as coordenadas, data e hora. A partir da foto no aplicativo ocorrerá a validação da presença dos inscritos, usando como matriz de comparação as fotos individuais armazenadas na memória do aplicativo.

1.1.4.8. Após a validação das presenças os seguintes casos devem gerar pendências a serem tratadas pelo instrutor:

a) Alunos presentes na foto da turma que não tiveram cadastros identificados;

b) Alunos cadastrados que não foram identificados na foto da turma.

1.1.4.9. O aplicativo deve notificar o instrutor para que ele resolva a pendência, informando que tal pessoa está ou não está na sala, podendo ainda tirar uma foto individual para comparação offline e realizar novamente a validação da biometria, ou então as pendências poderão ser enviadas para resolução interna, por pessoa autenticada;

1.1.4.10. O instrutor poderá navegar em uma tela específica de configurações do APP onde poderá marcar como SIM ou como NÃO para a permissão de utilização do aplicativo online em dados móveis, além de possuir um botão para realizar sincronização quando acionado.

1.1.4.11. O aplicativo deve ter uma funcionalidade de sincronização com o sistema educacional, para buscar ou enviar os dados, a qual deve ser acionada por ação do instrutor quando estiver online. Caso não sincronize, o aplicativo deve emitir alertas constantemente até ser sincronizado;

1.1.4.12. O instrutor que escolher trabalhar sem a sincronização automática, poderá sincronizar todas as transações realizadas no APP de forma manual;

1.1.4.13. O aplicativo receberá notificações push quando houver um novo curso disponível para sincronização pelo instrutor;

1.1.4.14. O aplicativo emitirá notificações push após validação da biometria facial somente houver pendência para resolução;

- 1.1.4.15. A biblioteca a ser utilizada para realização da biometria facial será open source e será definida pelo time de desenvolvimento em tempo de projeto, entretanto, caso o SENAR deseje utilizar SAAS para realização da biometria em substituição da biblioteca local, isto poderá ser feito antes do início do projeto e neste caso o custo de utilização do SAAS será do SENAR, estando o time técnico orientado a implementar a solução;
- 1.1.4.16. Ao final de um curso, o instrutor precisará sincronizar 100% das transações realizadas no APP para que seja possível a realização do expurgo dos dados do APP;
- 1.1.4.17. Após o expurgo dos dados do APP, o instrutor não terá acesso a nenhuma informação ou dado daquele curso através do APP. Estas informações estarão disponíveis apenas no Sistema Educacional (SE);
- 1.1.4.18. Caso alguma inconsistência seja identificada no Sistema Educacional (SE) após receber os dados consolidados da turma, o aplicativo deve receber a pendência do SE e notificar o instrutor para o atendimento;
- 1.1.4.19. O aplicativo deve listar os eventos e turmas nas respectivas turmas de cada instrutor carregados em memória, não necessitando armazenar as turmas já concluídas;
- 1.1.4.20. O aplicativo deve permitir a consulta de evento/turma sincronizadas por código de evento/turma;
- 1.1.4.21. O aplicativo deve exibir eventos do dia em ordem cronológica com identificação de situação;
- 1.1.4.22. Exibe detalhes do participante;
- 1.1.4.23. Edição de roteiro não visitado;
- 1.1.4.24. Registro avulso e definitivo de nova turma;
- 1.1.4.25. Registro avulso de novo participante;
- 1.1.4.26. Registro avulso de novo roteiro;
- 1.1.4.27. Captura de fotos de propriedade vinculada a um roteiro;
- 1.1.4.28. Registro de checkin/checkout em localidade da turma com captura de coordenadas geográficas (Longitude e Latitude);
- 1.1.4.29. Registro de timestamp e coordenadas geográficas de foto capturada;
- 1.1.4.30. Validar sobreposição e afastamento de coordenadas geográficas;
- 1.1.4.31. Listagem de pessoas identificadas em capturas de foto por turma e período;
- 1.1.4.32. Registro de presença manual de pessoa não identificada por turma e período;
- 1.1.4.33. Checagem de disponibilidade, tipo e velocidade da rede em dispositivo;
- 1.1.4.34. Notificação de pendência de registro de presença por turma e período.
- 1.1.5. Requisitos do sistema
- 1.1.5.1. As APIs serão desenvolvidas no padrão RESTful (JSON);
- 1.1.5.2. O APP deve realizar a biometria facial comparando as fotos individuais de cada participante com as fotos coletivas, tanto no modo online e offline, tendo como matriz de dados para comparação o banco de dados local do aplicativo;
- 1.1.5.3. API que receberá do legado SENAR os cursos liberados, contendo: dados do curso, instrutor do curso, turma inscrita no curso com fotos individuais acima de 8 megapixels se existir e roteiros de visitas se existir;
- 1.1.5.4. API que receberá solicitação de resultados dos cursos finalizados como: Status do curso, lista de inscritos com relação de dias de execução do curso, fotos que comprovam as chamadas com data, hora e coordenadas e lista de visitas realizadas com data, hora e coordenadas;
- 1.1.5.5. API que servirá o APP, para enviar novos cursos liberados para o instrutor;
- 1.1.5.6. API que servirá o APP, para que seja possível o APP enviar fotos coletivas para que o backend realize a biometria facial comparando as fotos individuais de cada participante com as fotos coletivas;
- 1.1.5.7. API que servirá o APP, para que seja possível que o APP resgate pendências de No Match e tome ação;
- 1.1.5.8. Configuração de URLs de conexão com serviços consumidos pelo aplicativo;
- 1.1.5.9. Login do instrutor por chave e senha (via API);
- 1.1.5.10. Solicitação de nova senha do instrutor (esqueci senha);
- 1.1.5.11. Login do instrutor por reconhecimento facial;
- 1.1.5.12. Identificar pontos de biometria a partir de imagens, em ambos os modos online e offline;
- 1.1.5.13. Identificar o reconhecimento de faces (individual ou coletiva) em tela do dispositivo, prévio a captura da imagem para registro da biometria, destacando as faces através de retângulos;
- 1.1.5.14. Registrar pontos de biometria facial exclusivos para cada pessoa cadastrada, não utilizando imagens de grupos de pessoas;
- 1.1.5.15. Manter (incluir/excluir) vínculo de pessoa às turmas;
- 1.1.5.16. Calibragem dinâmica de posicionamento por georreferenciamento;
- 1.1.5.17. A solução deve ser dual side, com processamento e compilação de informações no aplicativo e no servidor;
- 1.1.5.18. A trocas de dados entre a aplicação móvel e servidores ou sistemas deve ocorrer por meio de comunicação segura, criptografada e com autenticação via token (JWT) por API RESTful (JSON).
- 1.1.6. Realização de treinamento técnico
- 1.1.6.1. Elaboração de materiais gráficos e/ou digitais;
- 1.1.6.2. Ministrando treinamento híbrido (presencial e online), sendo até dez dias presenciais na sede do SENAR PR;

**1.1.6.3. Disponibilizar treinamento gravado para incluir na documentação do projeto.**

1.1.7. Realizar testes funcionais, integrados e unitários em ambiente de homologação

1.1.7.1. Realizar parametrização e atualização de base de dados das etapas relacionadas com usuários e banco de dados;

**1.1.7.2. Realizar testes funcionais, integrados e unitários.**

1.1.8. Go-Live

**1.1.8.1. Validar as credenciais de usuários e administradores;**

**1.1.8.2. Realizar carga de dados no ambiente de produção;**

**1.1.8.3. Carregamento da aplicação no servidor de produção;**

**1.1.8.4. Liberação do upload do aplicativo em ambas as lojas (IOS e Android)**

1.1.9. Realização de ações de sustentação do Go-Live e manutenção

**1.1.9.1. Disponibilização de equipe dedicada de forma presencial, quando avaliada a necessidade pela contratante, e remota para sustentação da aplicação e da solução por no mínimo três meses;**

1.1.9.2. Disponibilização de canal de suporte para sustentação da implantação e da solução por no mínimo 6 meses;

1.10. A implantação compreenderá os seguintes serviços:

1.10.1. Planejamento da Implantação;

1.10.2. Alinhamento dos Processos;

1.10.3. Elaboração e validação das versões em homologação e produção;

1.10.4. Capacitação dos Usuários-Chave;

1.10.5. Parametrização e Configuração da Solução;

1.10.6. Customização/Desenvolvimento;

1.10.7. Migração de Dados, caso identificada a necessidade;

1.10.8. Integrações por meio de APIs JSON;

1.10.9. Testes unitários, integrados e de performance;

1.10.10. Capacitação dos Multiplicadores;

1.10.11. Preparação para entrada em produção (Go Live);

1.11. A CONTRATADA apresentará, semanalmente e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o status do projeto conforme planejado no cronograma do projeto, com visão de atividades previstas e atividades realizadas.

1.12. A CONTRATADA garantirá a presença de sua equipe de diretores nas reuniões de Status Executivo do Projeto, conforme datas e/ou frequência definidas no plano do projeto.

1.13. A CONTRATADA apresentará relatórios de execução parcial e final e as respectivas documentações técnicas para aceite pela CONTRATANTE. Os relatórios e documentos devem ser apresentados nas reuniões periódicas de status ao longo de toda a implantação.

1.14. Após o cumprimento de cada uma das fases propostas, a CONTRATADA deverá apresentar termo de homologação da fase para aceitação e implantação da solução.

1.15. O aceite estará condicionado, adicionalmente as outras regras estabelecidas neste Edital, à percepção de valor de entrega da CONTRATANTE.

1.16. Os dados disponibilizados na Solução Implantada são de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE.

1.17. A governança do projeto de implantação da Solução será realizada por um Comitê de implantação, composto por representantes do SENAR PR e por sua equipe de gestão de projetos, e por representantes da CONTRATADA responsáveis pelo gerenciamento do projeto de implantação.

1.18. Todas as atividades necessárias para execução do projeto de implantação da aplicação serão apreciadas e aprovadas pelo Comitê de implantação.

O Comitê de Implantação será responsável por:

1.18.1. Aprovar o plano de implantação apresentado pela CONTRATADA;

1.18.2. Homologar e aprovar qualquer alteração no plano de implantação;

1.18.3. Homologar e aprovar as entregas do projeto;

1.18.4. Avaliar as solicitações de mudança, conforme previsto no Plano de Mudança.

1.19. Após implantação do projeto, caso necessário e solicitado pela CONTRATANTE, os itens abaixo serão executados conforme as seguintes definições:

1.19.1. Capacitação Técnica (in loco): Capacitar os profissionais da CONTRATANTE quando esta julgar necessário. Caberá à CONTRATADA prover o material didático para os treinamentos fornecidos em mídia eletrônica, em formatos padrão de mercado. O material didático fornecido aos treinamentos e comunicações, de todas as formas, deverão ser realizadas em português do Brasil.

1.19.2. Customização ou Desenvolvimento de interfaces, Novas funcionalidades: A CONTRATANTE demandará serviços de análise a partir de novas necessidades geradas para o sistema, que se caracterizem como novas implementações, e de demandas geradas pela área/usuário, não sendo estas de caráter legal e/ou melhorias.

**1.20. Planejamento da Implantação**

**1.20.1. A CONTRATADA deverá descrever e detalhar seu respectivo Plano de Trabalho em atividades e tarefas, utilizando metodologias e ferramentas de gestão de projetos que permitam uma gestão eficiente do planejamento e execução do**

projeto. A metodologia e as ferramentas escolhidas deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE, garantindo que sejam adequadas às especificidades do projeto e estejam alinhadas com as melhores práticas do mercado. A CONTRATADA deverá justificar a escolha da metodologia e das ferramentas, demonstrando como elas contribuirão para o sucesso do projeto:

- a) Estrutura organizacional e de gestão do Projeto;
- b) WBS – Work Breakdown Structure;
- c) Cronograma detalhado, desenvolvido e acompanhado pela ferramenta MS-PROJECT, com as atividades e tarefas a serem realizadas, os produtos a serem gerados, as datas das respectivas entregas e a alocação dos recursos humanos.
- d) Plano de Gestão de Risco;
- e) Plano de Gestão de Comunicação;
- f) Plano de capacitação dos Usuários-Chave e multiplicadores;
- g) Plano de Testes;
- h) Plano de Migração de Dados amostral para Teste Integrado em ambiente de homologação e Migração de Dados Final em ambiente de Produção;
- i) Teste da Migração de Dados;
- j) Plano de Contingências e de Cut-Over;
- k) Plano de preparação para o Go Live;
- l) Plano de Gestão da Qualidade;
- m) Matriz de Responsabilidades;
- n) Plano de Gestão da Mudança do Escopo.

1.21. A CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE, deverá realizar reunião de Kick-off do projeto, para alinhamento das metodologias, estratégias de implantação, papéis dos stakeholders, objetivos e prazos do projeto.

1.22. Na hipótese de desvios na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá demonstrar a causa e apresentar um plano de ação com as medidas corretivas e os impactos gerados, que deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE. A execução do plano de ação apresentado não poderá acarretar custos adicionais para a CONTRATANTE.

1.23. Reuniões Semanais de Status deverão ser promovidas a fim de sanar quaisquer dúvidas, identificar riscos e desvios, traçar planos de ação e manter a comunicação com a equipe do projeto.

1.24. Alinhamento dos processos: Serão realizadas atividades com o objetivo de definir as estratégias para o alinhamento dos processos do SENAR PR às melhores práticas suportadas pela Solução, observados o seguinte:

- a) Realizar discussões sobre os Processos do SENAR PR;
- b) Identificar a aderência da Solução com os processos do SENAR PR, e avaliar as possíveis divergências e propor alternativas de solução.
- c) Identificar principais consultas.
- d) Disponibilizar API para a extração de dados armazenados para produção de relatórios por outras ferramentas, tais como ferramentas de BI, Power BI e Sistema Educacional (SE).
- e) Documentar requisitos, regras, responsáveis e indicadores de desempenho a serem acompanhados.

1.25 A contratada deverá ter total acesso aos dados de forma gratuita, modelo de dados e documentação técnica nos seguintes casos:

- a) Descontinuidade do serviço pela CONTRATADA;
- b) Descontinuidade de suporte pela CONTRATADA à CONTRATANTE;
- c) Em caso de falência, recuperação judicial ou encerramento das atividades da empresa contratada;
- d) Resilição do contrato.

1.26. A CONTRATADA deve submeter ao CONTRATANTE para a validação de funcionalidades e atendimento aos requisitos um mockup contendo todos os fluxos e processos da aplicação. Essa validação ocorrerá por usuários-chave designados pelo SENAR-PR.

1.27. Capacitação de Usuários-Chave: A capacitação dos Usuários-Chave será realizada pela CONTRATADA e deverá ser executada após a etapa de customização/desenvolvimento, a fim de demonstrar todas as funcionalidades existentes na solução adquirida. Todos os recursos e materiais para a realização da capacitação devem ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

1.27.1. Deverão ser contempladas nesta etapa as seguintes atividades:

- a) Planejar a Capacitação dos Usuários-Chave;
- b) Realizar a capacitação dos Usuários-Chave;
- c) Documentar ocorrências durante a capacitação;
- d) Controlar presença dos Usuários-Chave;
- e) Validar se os usuários-chave treinados receberam todo o aporte necessário para que possam realizar as atividades necessárias.

1.27.2 A CONTRATANTE poderá indicar outros integrantes do projeto de implantação, além dos usuários-chave, para participarem das mesmas capacitações.

1.28. Parametrização e Configuração da Solução: Entende-se por parametrização e configuração o processo de adequação das funcionalidades da aplicação por meio da definição dos valores de parâmetros já disponibilizados na própria Solução, ou seja, sem desenvolvimento de linha de código ou programa. As atividades a serem executadas pela CONTRATADA durante essa etapa estão relacionadas a seguir:

- Desenhar em detalhes as parametrizações necessárias;
- Documentar todas as parametrizações;
- Apresentar à CONTRATANTE a metodologia utilizada, prevendo testes e homologação antes da liberação do teste dos

Usuários-Chave;

- Realizar as Parametrizações e Configurações da Solução.

1.29. A Solução deverá estar disponível por 24x7 (24 horas nos 7 dias da semana), exceto em casos de manutenção preventiva ou atualizações acordadas com antecedência com a CONTRATANTE.

1.29.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte via sistema web para abertura e acompanhamento dos chamados.

1.29.2. A solução deve possibilitar alterar o grau de severidade após a abertura do chamado.

1.29.3. O contrato de suporte e manutenção tem vigência de 12 meses, tendo seu início no dia subsequente ao Go Live, podendo ser prorrogado;

1.29.4. Mensalmente (envio de relatório por demanda e/ou automaticamente) serão avaliados os indicadores de níveis de serviços com o objetivo de garantir a efetiva prestação de serviços, havendo Multa pelo descumprimento conforme abaixo:

Tabela 2 – Faixas de Multas por Descumprimento

Multa pelo descumprimento	% de SLA não atendido (número de chamados atendidos em atraso/total de chamados no período)	Percentual de Desconto (Glosa) sobre o valor de manutenção mensal
	De 15% até 20%	6%
De 21% até 30%	7%	
De 31% até 35%	8%	
Acima de 36%	10%	

\* SLA a ser definido durante etapa de desenvolvimento do Projeto

## 2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

2.1 A solução sistêmica deve ser assistida por garantia de 12 meses após o Go-live, tendo sua manutenção sendo prestada desde o referido Go-live;

2.2. Requisitos para implantação:

2.2.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para composição da equipe técnica de implantação somente poderão ser substituídos, mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por outros de igual ou superior qualificação.

2.2.2. A CONTRATADA substituirá, em até 05 (cinco) dias úteis, os profissionais da equipe técnica sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

## ANEXO II – CONDIÇÕES DO CERTAME

### 1. Sessão de abertura:

Sessão de abertura: dia **07 de março de 2024 – 09:00 horas Av. Marechal Deodoro, 450 – Centro – Curitiba-PR**

### 2. Requisitos complementares para Habilitação (Envelope 01)

**2.1** Declaração de aceitação do resultado do julgamento de habilitação a ser proferido pela Comissão de Licitação, conforme o contido no **ANEXO VIII**. A falta da apresentação da Declaração de Aceitação descrita no **ANEXO VIII** não acarretará a inabilitação da empresa proponente, tal recurso visa somente a celeridade processual.

**2.2** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa **jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece serviços compatíveis com o objeto deste Edital. No corpo do atestado deve constar que o faturamento da emissora do atestado é igual ou superior a R\$ 112.450.000,00 (este valor refere-se a 50% das receitas totais do SENAR PR em 2022).**

\* Não será aceito somatório de faturamentos de mais de uma empresa.

**2.3** Certificação ISO 27001 em nome da empresa licitante ou comprovação que possui processos internos aderentes aos padrões da ISO, sendo comprovados por no mínimo um dos seguintes documentos:

**2.2.1. Documentação detalhada dos processos internos da empresa, evidenciando a aderência aos padrões ISO relevantes.**

**2.2.2. Declaração de um auditor externo ou consultor qualificado, atestando que os processos da empresa estão em conformidade com os requisitos da ISO.**

**2.2.3. Comprovante de que a empresa iniciou o processo de certificação ISO e está em fase avançada, como a realização de auditorias internas ou a contratação de uma entidade certificadora.**

### 3. Proposta Técnica (Envelope 02) – (70 PONTOS)

A Tabela 1, é referente ao item 4.2.8, letra “a” – Perfis da Equipe Técnica.

Tabela 2 – Apresentação dos Quesitos

QUESITO	SUBQUESITOS
Quesito 1 - Qualificação e experiência técnica da licitante	1.1. Atestado de Capacidade Técnica
	1.2. Governança e Compliance
	1.3. Atestado de Experiência em Tecnologias com Biometria Facial
Quesito 2 - Quantificação e qualificação da equipe técnica	
Quesito 3 - Certificações adicionais desejadas	

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

- 3.1 Alguns Quesitos e Subquesitos requerem a apresentação de atestados de experiência em empresas com um número mínimo de funcionários. Esta exigência se baseia no fato de que a complexidade da execução do escopo deste edital está diretamente relacionada ao porte da empresa em que a execução foi realizada. Ou seja, quanto maior o porte, mais complexa se torna a execução. Portanto, o objetivo desta exigência é resguardar o SENAR PR, a fim de garantir a concorrência de empresas que possuam experiência em implantação equivalente à complexidade do SENAR PR.
- 3.2 Detalhamento dos Quesitos e Subquesitos:
- 3.3 QUESITO 1 - Qualificação e experiência técnica da licitante: Composto por 3 (três) subquesitos:
- 3.4 Subquesito 1 – Atestado de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de empresa(s) pública(s) ou privada(s), que comprovem a experiência descrita no objeto deste Edital.
- 3.5 Este(s) atestado(s) deve(m) conter os seguintes itens:
- Nome do(s) projeto(s) executado(s)
  - Data de início e término da execução do(s) projeto(s)
  - Citação compatível com o objeto deste Edital;
  - Citação da qualidade do serviço prestado, bem como o bom desempenho e cumprimento das obrigações contratuais
  - Número de usuários atendidos, ativos ou externos;
  - Informações acerca do signatário do documento (necessariamente nome, cargo/função, telefone e e-mail)
- 3.6 Os atestados poderão sofrer diligências.
- 3.7 Subquesito 2 – Governança e Compliance: A licitante deverá apresentar informações compostas de

descrição da sua infraestrutura e recursos materiais que estarão à disposição, sem ônus para a contratante, da execução do contrato a ser firmado com o SENAR PR, além de informações sobre os mecanismos adotados pela licitante para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e sobre a existência de um programa de Compliance na empresa. Os itens comprobatórios estão detalhados na Tabela 7.

3.8 Subquesito 3 – Atestado de experiência em Tecnologias sobre o desenvolvimento de soluções utilizando Biometria Facial, total ou parcialmente em qualquer projeto de empresa(s) pública(s) ou privada(s)

3.9 As tecnologias podem ser comprovadas através de atestados diferentes, ou seja, somando atestados da mesma empresa ou de empresas diferentes.

3.10. QUESITO 2 - Quantificação e qualificação da equipe técnica:

3.10.1. A empresa deverá disponibilizar os quantitativos dos perfis de profissionais conforme disposto na Tabela 1.

3.10.2. A equipe de profissionais deve apresentar comprovação da formação e da experiência nas atividades relacionadas listados no Edital - Quesito 2: Perfis, Quantitativos e Critérios de Formação e Experiência.

3.11. A equipe de profissionais será colocada à disposição para a execução do objeto do contrato, sendo composta pelos perfis e os quantitativos estabelecidos neste Edital.

3.12. Obrigatoriamente, a licitante deverá apresentar os documentos:

- Certificado de conclusão de curso de graduação de todos os profissionais.
  - Caso o profissional tenha certificado de conclusão de curso de graduação em área diferente daquela exigida para a função, este poderá ser habilitado mediante comprovação de experiência, na função exigida, com tempo superior a 5 anos, conforme detalhamento na letra d deste item;
  - Certificação ou Certificado em Metodologia Scrum para o perfil de Gerente/Líder de Projetos;

3.13. Os Perfis, Quantitativos e Critérios de Formação e Experiência dos profissionais para o projeto são detalhados na tabela abaixo:

**Tabela 3 – Qualificação por Perfil**

Perfil	Profissionais	Formação	Experiência
Diretor(a) Executivo(a)	1 (um)	Superior completo em qualquer área	Ter atuado como diretor executivo de projeto e direcionado equipes em projetos digitais.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

Gerente Executivo de Projeto	1 (um)	Superior completo em qualquer área	Ter atuado como gerente executivo de projeto.
Líder de Projetos	1 (um)	Superior completo em qualquer área Possuir ao menos uma destas certificações em Metodologia Scrum: Professional Scrum Master (PSM I) do Scrum.org; Certified Scrum Master (CSM) da Scrum Alliance; Agile Scrum Foundation (ASF) do EXIN; Scrum Foundation Certified (SFC) da ScrumStudy; Agile Certified Practitioner (ACP) do PMI, ou certificado de curso/treinamento, com carga horária comprovada superior a 39h.	Ter atuado como gerente de projetos.
Desenvolvedor	3 (três)	Superior completo em Tecnologia da Informação ou em Ciências da Computação ou áreas afins.	Implementação nos frameworks JS, como angular ou equivalentes; Desenvolvimento de aplicações Web em agência ou integrador de soluções; 3 (três) camadas de desenvolvimento: interface, regra de negócio e base de dados.
Profissionais de UX/UI	1 (um)	Superior completo em Marketing ou Comunicação ou Tecnologia da Informação ou Design Gráfico ou áreas afins.	UX/UI e ferramentas de produção; Desenhos de fluxos de navegação coerentes para os usuários, análise de dados e métricas para formulação de hipóteses; Criação e desenvolvimento da parte gráfica e estética de um site; Implementação e manutenção de diretrizes de otimização para mecanismos de busca de alta qualidade e incorporação com conteúdo produzido para o site; Design de serviços. Criação de interface em fluxos focados em resultados e engajamento que ofereçam a melhor experiência de usuários em canais digitais; Perceber as necessidades dos clientes; Estudar a melhor experiência em fluxo da jornada de usabilidade para quem vai usar o produto ou serviço; Ter desenvolvido para desktop e mobile.

3.14. QUESITO 3 – Certificações adicionais desejadas: A licitante deverá demonstrar conhecimentos e experiências adicionais, através da apresentação dos seguintes certificados:

**Tabela 4 – Comprovantes por Perfil**

Perfil / Grupo de Perfis	Documentação Desejada
--------------------------	-----------------------

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

Diretor(a) Executivo(a)	Certificado de conclusão de curso, cujo escopo tenha como foco a Formulação de Estratégias Digitais, ou Transformação Digital, ou Concepção e Gestão de Plataformas Digitais.
Gerente Executivo de Projeto e Líder de Projetos	Certificação PMP®, emitido pelo PMI (Project Management Institute)
Profissionais de UX/UI	Certificações: Google UX Design Certificate ou Nielsen Norman Group UX Certification, ou UX-PM (nível 3)

- 3.15. Os documentos devem ser comprovados através de cópia, ou cópia da consulta realizada pelo site oficial do emitente, sujeitos a diligência;
- 3.15. Os documentos apresentados pela licitante devem se limitar aos profissionais apresentados e classificados segundo o quesito 2 da Proposta Técnica;
- 3.16. Os certificados apresentados devem possuir data de conclusão anterior à data da sessão de abertura desta licitação.
- 3.17. PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA
- 3.17.1. a) A Pontuação da Proposta Técnica (PPT) está limitada a 100 (cem) pontos.
- 3.17.2. b) Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos;

**Tabela 5 - Distribuição da Pontuação por Quesito e Subquesito**

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	SUBQUESITO	PONTUAÇÃO
1 - Qualificação e experiência técnica da licitante	40 (quarenta) pontos	1 - Atestado de Capacidade Técnica	Até 25 (vinte e cinco) pontos
		2 - Governança e Compliance	Até 10 (dez) pontos
		3 - Atestado de Experiência	Até 5 (cinco) pontos
2 - Quantificação e qualificação da equipe técnica	40 (quarenta) pontos		
3 - Certificações adicionais desejadas	20 (vinte) pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL	100 (cem) pontos		

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

3.17.3. c) A Pontuação da Proposta Técnica (PPT) corresponderá à soma dos pontos dos 3 (três) quesitos: Qualificação e experiência técnica da licitante; Quantificação e qualificação da equipe técnica; e Certificações adicionais desejadas, conforme a fórmula:

$$PPT = Q1 + Q2 + Q3 \text{ Onde:}$$

PPT = Pontuação da Proposta Técnica  
 Q1 = QUESITO 1 - Qualificação e experiência da Empresa  
 Q2 = QUESITO 2 - Quantificação e Qualificação da equipe técnica Q3 =  
 QUESITO 3 – Certificações adicionais desejadas

3.17.4. d) A Pontuação da Proposta Técnica (PPT) será considerada na classificação final das Propostas Técnicas e de Preços, conforme destacado na fórmula abaixo:

$$PF = ((PPP \times 3) + (PPT \times 7))/1000$$

Onde:  
 PF = Pontuação Final  
 PPT = Pontuação da Proposta Técnica  
 PPP = Pontuação da Proposta de Preço

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:**

3.18. As informações apresentadas referentes aos Quesitos 1 a 3 serão analisadas e julgadas pela comissão Técnica de acordo com critérios e pontuação a seguir estabelecidos.

3.18.1. QUESITO 1 - Qualificação e experiência técnica da licitante

3.18.2. Subquesito 1 – Atestado de Capacidade Técnica

3.18.2.1 Comprovação da experiência descrita no objeto deste Edital.

**Tabela 6 - Critérios de Pontuação para o Quesito 1, Subquesito 1**

<b>Quesito 1</b>		<b>Até 25 (vinte e cinco) pontos</b>
Qualificação e experiência técnica da licitante		
<b>Subquesito 1: Atestado de Capacidade Técnica</b>		
A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de empresa(s) pública(s) ou privada(s) que comprovem a experiência descrita no objeto deste Edital.		
Detalhamento	Comprovação	Critério de pontuação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

Atestado de Capacidade Técnica	<p>O(s) atestado(s) deve(m) conter os seguintes itens:</p> <p>a) Nome do(s) Projeto(s)</p> <p>b) Data de início e término da execução do(s) projeto(s)</p> <p>c) Citação explícita do objeto contido neste Edital.</p> <p>d) Citação da qualidade do serviço prestado, bem como o bom desempenho e cumprimento das obrigações contratuais</p> <p>e) Número de empregados</p> <p>f) Informações acerca do signatário do documento (necessariamente nome, cargo/função, telefone e e-mail)</p>	<p>A partir de 7 (sete) atestados: 25 (vinte e cinco) pontos</p> <p>Entre 5 (cinco) e 6 (seis) atestados: 15 (quinze) pontos</p> <p>Entre 3 (três) e 4 (quatro) atestados: 4 (quatro) pontos</p> <p>Entre 1 (um) e 2 (dois) atestados: 1 (um) ponto</p>
--------------------------------	--	---

3.19. Subquesto 2 – Governança e Compliance

3.19.1. A adequação da infraestrutura e dos recursos materiais que poderão apoiar o atendimento ao SENAR PR na execução do futuro contrato.

3.19.2. Adequação dos mecanismos adotados pela licitante para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

3.19.3. Instrumentos e métodos de controle, autonomia de checagem e isenção de auditoria externa para atendimento às melhores práticas de governança e Compliance, seguindo padrões praticados globalmente.

Tabela 7 - Critérios de Pontuação para o Quesito 1, Subquesto 2

Tabela de pontuação - Quesito 1 Subquesto 2 - Governança e Compliance		10 (dez) pontos
A licitante deverá apresentar informações compostas de descrição da sua infraestrutura e recursos materiais que estarão à disposição, além de informações sobre os mecanismos adotados pela licitante para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e sobre a existência de um programa de Compliance na empresa.		
Detalhamento	Comprovação	Critério de Pontuação

A adequação da infraestrutura e dos recursos materiais que poderão apoiar o atendimento ao SENAR PR na execução do futuro contrato.	Contratos e/ou notas fiscais referentes à aquisição ou acesso às licenças, softwares técnicos e especializados, ferramentas de gestão e controle, acreditados por organismos como Gartner ou similares, com, no mínimo, 6 meses de execução.	<p>&gt;5 comprovações: 03 (três) pontos de 3 e</p> <p>&lt;5 comprovações: 02 (dois) pontos de 1 e &lt;3 comprovações: 01 (um) ponto</p> <p>&lt; que 1 comprovação: não pontua</p>
---	--	---

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

<p>Adequação dos mecanismos adotados pela licitante para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.</p>	<p>Encarregado de dados nomeado, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);</p> <p>Estrutura de Privacidade e Compliance em Proteção de Dados comprovada por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Política de privacidade;</li> <li>• RIPD – Relatório de Impacto de Dados Pessoais;</li> <li>• Constituição do comitê interno.</li> </ul> <p>*As evidências precisam apresentar data anterior à data de publicação deste Edital.</p>	<p>Apresentação da evidência de nomeação do Encarregado de Dados: 01 (um) ponto</p> <p>Apresentação da evidência de existência da Política de Privacidade: 01 (um) ponto</p> <p>Apresentação da evidência de constituição do Comitê Interno, explicitando os nomes dos participantes do Comitê: 01 (um) ponto</p>
<p>Instrumentos e métodos de controle, autonomia de checagem e isenção de auditoria externa para atendimento às melhores práticas de governança e Compliance, seguindo padrões praticados globalmente.</p>	<p>Contrato vigente com empresa de auditoria externa e/ou Compliance com, no mínimo, 6 meses de execução.</p>	<p>Contrato vigente: 04 (quatro) pontos Não apresentou: não pontua</p>

3.20. Subquesto 3 – Atestado de Experiência em Tecnologias para Plataformas Digitais

3.20.1. Ter participado de projetos que envolveram o uso e/ou a implantação de tecnologias fundamentais para a execução do objeto deste Edital.

**Tabela 8 - Critérios de Pontuação para o Quesito 1, Subquesto 3**

<p><b>Tabela de pontuação - Quesito 1</b></p> <p><b>Subquesto 3 – Atestado de Experiência em Tecnologias para Plataformas Digitais</b></p>		<p><b>5 (cinco) pontos</b></p>
<p>A licitante deverá apresentar atestado(s) de experiência(s) em tecnologias para Biometria Facial para a satisfação do objeto contratual.</p>		
<p>Detalhamento</p>	<p>Comprovação</p>	<p>Critérios de pontuação</p>
<p>Qualidade técnica da metodologia de</p>	<p>Atestado(s) técnico(s) de empresa(s) pública(s) ou privada(s), comprovando a</p>	<p>Totalmente aderente, constando todas as 5 (cinco) tecnologias listadas:</p>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

<p>forma a assegurar a eficiência e o melhor custobenefício do projeto</p>	<p>participação em projetos que contenham os conhecimentos e/ou aplicação de biometria facial;</p> <p>*As tecnologias podem ser comprovadas através de atestados diferentes, ou seja, somando atestados da mesma empresa ou de empresas diferentes.</p>	<p>pontua 05 (cinco)</p> <p>Não apresentação de Atestados neste subquesto ou apresentação de atestado(s) que não demonstre(m) a participação em projetos que contenham todas as 5 (cinco) tecnologias utilizadas: não pontua</p>	
--	---	--	--

3.21. QUESITO 2 - Quantificação e qualificação da equipe técnica

3.21.1. A empresa deverá apresentar as quantidades dos perfis de profissionais conforme especificadas na Tabela 8 - Critério de Pontuação Quesito 2.

3.21.2. Para fins de comprovação da formação e da experiência da equipe e para fins de pontuação na proposta técnica, obrigatoriamente, a licitante deverá apresentar os documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso de graduação dos perfis de profissionais;
- b) Certificação ou Certificado em Metodologia Scrum para o perfil de Gerente/Líder de Projetos, através de cópia do certificado ou cópia da consulta realizada pelo site oficial do emitente, com data de emissão anterior à data de publicação deste Edital;
- c) Comprovação da experiência de todos os profissionais, por meio de declarações emitidas por empresas em que o profissional atuou;
  - i. Os atestados/declarações deverão estar datados e assinados, bem como conter o período de realização do trabalho – informando o dia, mês e ano da data de início e término, a função exercida pelo profissional, e o descritivo das atividades executadas, as quais deverão ser compatíveis com a função a ser exigida. ii. Os atestados deverão conter as informações acerca do signatário do documento (necessariamente nome, cargo/função, telefone e e-mail) iii. O atestado/declaração apresentado para qualificar um profissional poderá ser aproveitado para outro, desde que conste expressamente o nome de tal profissional no bojo do referido atestado. 3.21.3 A pontuação para o Quesito 2 será conferida nos termos da tabela abaixo:

**Tabela 9 - Critérios de Pontuação para o Quesito 2**

Perfil	Profissionais	Formação	Experiência	Critérios de Pontuação
1. Diretor(a) Executivo(a)	1 (um)	Superior completo em qualquer área	Ter atuado como diretor executivo de projeto e direcionado equipes em projetos digitais.	8 (oito) pontos: 1 (um) profissional com experiência igual ou acima de 6 (seis) anos; 5 (cinco) pontos: 1 (um) profissional com experiência de 5 (cinco) anos; 2 (dois) pontos: 1 (um) profissional com experiência abaixo de 5 (cinco) anos.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

2. Gerente Executivo de Projeto	1 (um)	Superior completo em qualquer área	Ter atuado como gerente executivo de projeto.	8 (oito) pontos: 1 (um) profissional com experiência igual ou acima de 6 (seis) anos; 5 (cinco) pontos: 1 (um) profissional com experiência de 5 (cinco) anos; 2 (dois) pontos: 1 (um) profissional com experiência abaixo de 5 (cinco) anos.
3. Líder de Projetos	3 (três)	Superior completo em qualquer área  Possuir ao menos uma destas certificações em Metodologia Scrum: Professional Scrum Master (PSM I) do Scrum.org; Certified Scrum Master (CSM) da Scrum Alliance; Agile Scrum Foundation (ASF) do EXIN; Scrum Foundation Certified (SFC) da ScrumStudy; Agile Certified Practitioner (ACP) do PM, ou certificado de curso/treinamento, com carga horária superior a 39h.	Ter atuado como gerente de projetos.	8 (oito) pontos: 3 (três) profissionais com experiência acima de 2 (dois) anos; 5 (cinco) pontos: 2 (dois) profissionais com experiência acima de 2 (dois) anos; 2 (dois) pontos: 1 (um) profissional com experiência acima de 2 (dois) anos.
4. Desenvolvedor	3 (três)	Superior completo em Tecnologia da Informação ou em Ciências da Computação ou áreas afins.	Implementação nos frameworks JS, como angular ou equivalentes; Desenvolvimento de aplicações Web em agência ou integrador de soluções; 3 (três) camadas de desenvolvimento: interface, regra de negócio e base de dados.	8 (oito) pontos: 3 (três) profissionais com experiência acima de 2 (dois) anos; 5 (cinco) pontos: 2 (dois) profissionais com experiência acima de 2 (dois) anos; 1 (um) ponto: 1 (um) profissional com experiência acima de 2 (dois) anos.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

5.	Profissionais de UX/UI	3 (três)	Superior completo em Marketing ou Comunicação ou Tecnologia da Informação ou Design Gráfico ou áreas afins.	UX/UI e ferramentas de produção; Desenhos de fluxos de navegação coerentes para os usuários, análise de dados e métricas para formulação de hipóteses; Criação e desenvolvimento da parte gráfica e estética de um site; Implementação e manutenção de diretrizes de otimização para mecanismos de busca de alta qualidade e incorporação com conteúdo produzido para o site; Design de serviços. Criação de interface em fluxos focados em resultados e engajamento que ofereçam a melhor experiência de usuários em canais digitais; Perceber as necessidades dos clientes; Estudar a melhor experiência em fluxo da jornada de usabilidade para quem vai usar o produto ou serviço; Ter desenvolvido para desktop e mobile.	8 (oito) pontos: 3 (três) profissionais com experiência acima de 2 (dois) anos; 5 (cinco) pontos: 2 (dois) profissionais com experiência acima de 2 (dois) anos; 1 (um) ponto: 1 (um) profissional com experiência acima de 2 (dois) anos.
----	------------------------	----------	---	--	--

Pontuação máxima: 40 pontos

3.22. QUESITO 3 – Certificações Adicionais Desejadas

3.22.1. A pontuação para esse quesito será conferida nos termos da tabela a seguir:

**Tabela 10 - Critérios de Pontuação para o Quesito 3**

<b>Tabela de Pontuação</b>		<b>20 (vinte) pontos</b>
<b>Quesito 3 – Certificações Adicionais Desejadas</b>		
Perfil / Grupo de Perfis	Documentos Solicitados	Critérios de pontuação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

<p>Diretor(a) Executivo(a) Gerente Estrategista</p>	<p>Apresentação de certificado cujo escopo tenha como foco a Formulação de Estratégias Digitais, ou Transformação Digital, ou Concepção e Gestão de Plataformas Digitais.</p>	<p>5 (cinco) pontos: 5 (cinco) profissionais certificados  4 (quatro) pontos: 3 (três) ou 4 (quatro) profissionais certificados  2 (dois) pontos: 1 (um) ou 2 (dois) profissionais certificados</p>
<p>Gerente Executivo de Projeto  Líder de Projetos</p>	<p>Certificação PMP®, emitida pelo PMI (Project Management Institute)</p>	<p>5 (cinco) pontos: Gerente Executivo e 3 (três) Gerentes/Líderes com certificação PMP®  4 (quatro) pontos: Gerente Executivo e 2 Gerentes/Líderes de Projeto com certificação PMP®  3 (três) pontos: Gerente Executivo e 1 Gerente/Líder de Projeto com certificação PMP®  2 (dois) pontos: Somente o Gerente Executivo ou entre 2 (dois) e 3 (três) Gerentes/Líderes de Projeto com certificação PMP®  1 (um) ponto: 1 (um) Gerente/Líder de Projeto com certificação PMP®</p>
<p>Profissionais de UX/UI</p>	<p>Qualquer uma das seguintes certificações: Google UX Design Certificate ou Nielsen Norman Group UX Certification, ou UX-PM (nível 3)</p>	<p>5 (cinco) pontos: Entre 7 (sete) e 9 (nove) profissionais com certificação  3 (três) pontos: Entre 5 (cinco) e 6 (seis) profissionais com certificação  2 (dois) pontos: Entre 3 (três) e 4 (quatro) profissionais com certificação  1 (um) ponto: Entre 1 (um) e 2 (dois) profissionais com certificação</p>
<p>Certificações da empresa</p>		<p>Pontos acumulativos para comprovação: - ISO 9001: 1 (um ponto) - Política de ESG implantada e adequada: 2 (dois) pontos  RIPD (relatório de impacto de dados pessoais): 2 (dois) pontos</p>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

- 3.23. Os documentos devem ser comprovados através de cópia, ou cópia da consulta realizada pelo site oficial emitente, sujeitos a diligência;
- 3.24. Os documentos apresentados pela licitante devem se limitar aos profissionais apresentados e classificados segundo o quesito 2 deste Edital;
- 3.25. Os documentos apresentados devem possuir data de conclusão anterior à data da sessão de abertura da licitação.

#### 4. Proposta Comercial (Envelope 03) - (30 PONTOS)

Os proponentes deverão apresentar seus preços NO ENVELOPE Nº 03, de acordo com a natureza dos serviços a serem prestados, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

4.1 A Pontuação da Proposta de Preço (PPP) está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

4.2. As notas das Propostas de Preços variarão entre 100 (cem) pontos, para a mais bem colocada, e reduzidas em 5 (cinco) pontos para cada colocação subsequente. Desta forma o primeiro colocado obtém 100 pontos como PPP, o segundo colocado 95, o terceiro 90, seguindo desta forma até o último colocado. As notas serão utilizadas para cálculo da classificação final, destacado na fórmula abaixo:

$$PF = ((PPP \times 3) + (PPT \times 7))/1000$$

Onde:

PF = Pontuação Final

PPT = Pontuação da Proposta Técnica

PPP = Pontuação da Proposta de Preço

#### 5. Da Classificação Final:

5.1. A classificação final desta licitação será feita tomando-se por base os seguintes critérios:

5.1.1. Atribuição de pontos das notas técnicas e notas de preço.

5.1.2. Será considerada vencedora do certame licitatório a proposta que for habilitada e obtiver a maior Pontuação Final (PF), resultante da fórmula a seguir:  $PF = ((PPP \times 3) + (PPT \times 7))/1000$  Onde:

PF = Pontuação Final

PPT = Pontuação da Proposta Técnica

PPP = Pontuação Da Proposta de Preço

5.1.3. Para a maior Pontuação Final (PF) deverá ser considerada duas casas decimais após a vírgula.

5.1.4. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, a decisão dar-se-á pela empresa que obteve a melhor pontuação técnica e, persistindo o empate, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

5.1.5. Serão desclassificadas as propostas técnicas ou de preços que não atenderem às exigências deste Edital.

#### 6. Endereços para Impugnações / Esclarecimentos sobre o edital

Enviar aos cuidados: **Comissão de Licitação do SENAR PR**

Título da correspondência/e-mail: **Edital Concorrência Pública RETIFICAÇÃO II nº. 008/2023**

Carta endereçada: **Avenida Marechal Deodoro, nº. 450, Centro, Cep: 80.010-910 Curitiba-PR.**

E-mail: [Priscila.oliva@senarpr.com.br](mailto:Priscila.oliva@senarpr.com.br)

Respostas para questionamentos: **disponibilizadas no <https://www.sistemafaep.org.br/licitacoes/>**

Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão aceitos até: dia 05/03/2024 às 18:00 horas e as respostas poderão ser fornecidas até o dia 06/03/2024 às 18:00 horas.

#### 7. Prazo de validade da proposta

No mínimo, de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação

## 8. Forma de pagamento

**8.1.** O pagamento será efetuado:

**8.1.1.** Quando do início das atividades, sendo disponibilizado 20% do valor da proposta referente ao início das atividades com as seguintes entregas:

- Plano de Trabalho;
- Estrutura Organizacional e de gestão do projeto;
- EAP do projeto;
- Cronograma detalhado, desenvolvido e acompanhado pela ferramenta MS-PROJECT, com as atividades e tarefas a serem realizadas, os produtos a serem gerados, as datas das respectivas entregas e a alocação dos recursos humanos.
- Plano de Gestão de Risco;

**8.1.2.** Quando do avanço de 50% sobre o escopo estabelecido e presente no detalhamento da EAP do projeto, sendo disponibilizado 20% do valor da proposta;

**8.1.3.** Quando da disponibilização da solução sistêmica, parte web em servidores do SENAR PR e aplicativos em ambas as lojas, conforme item 2, sendo disponibilizado 20% do valor da proposta;

**8.1.4.** Quando da emissão do Termo de Encerramento do Projeto com a conclusão da implantação, Go-live e aprovação nos testes de qualidade, sendo disponibilizado 30% do valor da proposta;

**8.1.5.** O restante, 10% do valor da proposta, será pago 60 dias após a emissão do Termo de Encerramento do Projeto, com o objetivo de garantir a correta execução dos serviços de sustentação e manutenção previstos; **8.2.** Não será permitida, em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos, pagamento de serviços e materiais não executados e não entregues ou executados e entregues de forma incompleta.

**8.3.** O pagamento será feito em favor da proponente, após o documento de cobrança ser verificado e atestado pelo SENAR-PR, que se reserva o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para o seu processamento.

**8.4.** Discriminar, obrigatoriamente, na Nota Fiscal, toda relação de itens do contrato e encaminhar XML e PDF no e-mail nota@senarpr.com.br

**8.5.** Será obrigatório apresentar, com cada nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S. (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais, válidas.

Nome da tarefa	Duração (Semanas)	Pagamento
Assinatura do Contrato	2	20%
Reunião de Kick Off	3	-
Plano Gestão da Mudança	6	-
Plano Gerenciamento Comunicação	6	-
Plano Contingência Gestão Riscos	6	-
Início da Execução do Desenvolvimento do Projeto	36	20%
Planos Testes e Quality Assurance	4	-
Plano de Implantação	5	-
Plano de Sustentação	4	-

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

Término da Execução do Desenvolvimento do Projeto	1	20%
Termo de Aceite do Desenvolvimento da Solução	3	-
Procedimento de Suporte e Manutenção	4	-
Ações de Testes e Qualidade	5	-
Plano e Execução de Treinamento	13	-
Manual do Usuário	5	-
DataBook da Solução (rotinas, procedimentos e código fonte)	4	-
Go Live	4	-
Termo de Encerramento do Projeto e Lições Aprendidas	2	30%
Sustentação e Manutenção	11	10%

O pagamento do item 2, referente a Suporte e Manutenção do Lote do Anexo I, será realizado mensalmente a partir do Go-live do item 1. O pagamento é realizado respeitando o valor contratual e de acordo com o que rege este documento, resgatando os valores de penalização e atendimento aos SLAs, descrita no Anexo I.

**9. Dados para o faturamento**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR**

AV. MARECHAL DEODORO Nº 450, CENTRO– CURITIBA – PR – CEP: 80.010-910

CNPJ: 04.257.124/0001-08- IE Isento.

**10. Local(ais) de entrega**

LOCAL: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR

ENDEREÇO: AV. MARECHAL DEODORO Nº 450, 16º andar

BAIRRO: Centro

CEP: 80.010-910

CIDADE: Curitiba-PR

**11. Formalização da Contratação**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS), conforme MINUTA (**ANEXO VII**).

a) Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalece o Edital.

#### 12. Incidências fiscais e demais ônus

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, em 02 (duas) vias, conforme Anexo IV, indicado no texto da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015.

- c) Para as empresas optantes por outro regime de tributação, que se enquadrem como: a) Instituto de educação e Entidade Beneficente de Assistência Social ou b) Entidades sem fins lucrativos, conforme constante no INCISO III e IV do art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, em 02 (duas) vias, conforme Anexo II (a) e Anexo III (b), respectivamente, indicados no texto da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015.

#### 13. Recursos orçamentários

Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária do SENAR PR, para o ano em curso.

#### 14. Prazo de entrega e vigência da contratação

- a) A entrega da aplicação a ser desenvolvida deverá ser realizada em até 210 dias, contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
- b) O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por intermédio de termos aditivos, caso haja interesse das partes, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses.

#### 15. Reajuste contratual

- a) Na hipótese prorrogação dos serviços por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá incidir o reajuste mediante aplicação de índices do INPC-IBGE.
- b) A data base de pedido de reajuste será da apresentação da proposta comercial, ou seja, da sessão de abertura do presente certame.

#### 16. Visita Técnica

NÃO HÁ.

#### 17. POC (Prova de Conceito)

17.1 A comprovação de atendimento pleno aos requisitos funcionais será submetida a uma prova de conceito (POC), na qual a licitante classificada em primeiro lugar deverá comparecer presencialmente na sede da CONTRATANTE, em data a ser informada publicamente no Site do Sistema Faep/Senar. Esta POC será avaliada quanto aos requisitos estabelecidos no item 1.1 até o 1.1.7 deste documento, onde a comissão irá sinalizar com “atende” ou “não atende” ao lado de cada item.

17.1.1. As datas e horários para a realização da prova de conceito serão informadas pela CONTRATANTE. Caso a classificada para a etapa de Prova de Conceito não possa comparecer nas datas e horários informados, a classificada poderá solicitar o agendamento em uma nova data, cabendo à CONTRATANTE aceitar ou não a solicitação, a seu critério.

17.1.2. A solicitação de reagendamento da Prova de Conceito deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 dias.

17.1.3. O não comparecimento da licitante classificada em primeiro lugar, nas datas, horários e local indicados para a exposição, acarretará sua desclassificação sumária. O mesmo ocorrerá se, comparecendo, a licitante classificada em primeiro lugar não realizar a demonstração de atendimento de no mínimo 90% dos requisitos funcionais obrigatórios.

17.1.4. As despesas decorrentes da realização da Prova de Conceito correrão exclusivamente pela licitante.

17.2 Os itens demonstrados na POC serão considerados atendidos por meio de documentação comprobatória conforme descrito no documento complementar Requisitos da POC publicado no site do Sistema FAEP SENAR PR.

17.3 Os itens considerados como não atendidos na POC deverão obrigatoriamente ser contemplados e desenvolvidos ao longo da implantação do projeto, cabendo à CONTRATADA a comprovar o desenvolvimento, domínio ou aplicação de 100% dos requisitos funcionais até o final da implantação, sendo estes custos de responsabilidade da CONTRATADA.

17.4 Os registros da POC serão realizados no ANEXO I – Pontuação do Requisitos, onde serão registrados se a POC atende ou não os requisitos do projeto estabelecidos no Anexo I.

**Os itens e requisitos para pontuação da POC estão publicados no site do Sistema Faep/Senar, com o seguinte nome: REQUISITOS POC – RETIFICAÇÃO I.**

#### 18. Foro

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

### ANEXO III – MODELO DE CARTA DE PARTICIPAÇÃO

**ILMO.SR.**

**Presidente da Comissão de Licitação SENAR PR**

A \_\_\_\_\_ com sede e foro na \_\_\_\_\_ (rua,etc) da cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ por seu \_\_\_\_\_ (cargo) Sr(a). \_\_\_\_\_, que a esta subscreve, vem solicitar a sua participação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. XXX/201X.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital da referida Licitação.

Outrossim, informamos o e-mail (informar e-mail da empresa) e o telefone (informar telefone da empresa) que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação entre o SENAR PR e nossa empresa, para as questões decorrentes deste certame.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), (CNPJ nº), por intermédio do seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no Edital de Concorrência Pública nº ....., que:

- a) Aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedora, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- d) Caso a nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data de recebimento do instrumento contratual;
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias corridos;
- f) Inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ao SENAR a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Não foi declarada inidônea e/ou nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com nenhuma das entidades do SENAR.
- h) Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

Até que o instrumento contratual seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus Anexos, bem, como o Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SISTEMA FAEP.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO SISTEMA FAEP**

**ILMO.SR.**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**SENAR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao **presente Edital**, declara:

- a) Que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao Sistema FAEP, sempre que solicitado.
- b) Observar as seguintes condutas: i) não exploração de mão de obra infantil; ii) não exploração de qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolerar quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.
  - b.1.) Se obriga a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.
  - b.2.) Não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, não empregar em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
  - b.3.) Na hipótese de descumprimento dos itens acima a infratora indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da Legislação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
**NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**



**ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Curitiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202X.

À

**Comissão de Licitação do SENAR-PR**

A empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (nome completo)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de que trata o art. 7º XXXIII, da Constituição de 1988, e regulamentada pela Lei nº 9.854/99.

Atenciosamente.

**Nome do sócio/gerente/Diretor:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RG nº** \_\_\_\_\_

## ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CPS Nº. XXX/20XX

EDITAL 008/2023

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO ENTRE O SENAR E A EMPRESA (NOME DA CONTRATADA).

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE o SENAR PR, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ (SENAR-PR), inscrito no CNPJ 04.257.124/0001-08, com sede nesta Capital, Rua Marechal Deodoro n.º 450, 16º andar, Centro, CEP: 80.010910, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa (nome da empresa), de CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na (cidade, estado, endereço e CEP), por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto em cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força do presente ajuste a CONTRATADA se obriga a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO SISTÊMICA PARA OTIMIZAÇÃO, REGISTRO E DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS RELACIONADOS A COLETA DE REGISTRO LEGAL DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS EM CURSOS E AÇÕES OFERTADAS PELO SENAR PR, POR BIOMETRIA FACIAL.**

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato com rigorosa observância às recomendações contidas no Edital nº 008/2023, nos termos da proposta apresentada e demais documentos que integram este contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES COMPETE

##### À CONTRATADA:

- a) Executar, avaliar e supervisionar as atividades contratadas;
- b) Manter todas as informações levantadas e analisadas sob estrito sigilo, conforme padrões éticos universalmente aceitos;
- c) Informar ao CONTRATANTE sobre possíveis substituições de profissionais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- d) Cumprir o programa e o cronograma apresentado/acordado entre as partes;
- e) Apresentar relatórios (parcial, final e de avaliação), das atividades desenvolvidas;
- f) Desenvolver suas atividades em conformidade com o Edital e com o escopo apresentado na proposta, devidamente aceita pelo CONTRATANTE;
- g) Cumprir os prazos para execução das atividades, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima deste termo;
- h) Remunerar os profissionais por si contratados, não havendo qualquer vínculo específico entre o SENAR PR e o referido profissional;
- i) Ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.
- j) Adotar políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à CONTRATANTE, sempre que solicitado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

- k) Observar as seguintes condutas: i) não explora mão de obra infantil; ii) não explora qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolera quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.
- l) Não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, não empregar em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- m) A CONTRATADA deverá entregar os serviços de acordo com os cronogramas definidos.
- n) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- p) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Fiscal do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.
- q) Reportar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.
- r) Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na prestação dos serviços.
- s) Utilizar padrões definidos em conjunto com a CONTRATANTE (nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros).
- t) Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ela;
- u) Reportar à CONTRATANTE imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado ou de terceiros;
- v) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições estabelecidas, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.
- w) Acatar e obedecer, às políticas e normas da CONTRATANTE aplicáveis à empresa CONTRATADA sobre a utilização e segurança das instalações.
- x) Guardar inteiro sigilo de bases de dados e códigos fontes de sistemas, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros, passível de multa em caso de vazamento de dados.
- y) Todas as normas e procedimentos de segurança implementadas no ambiente de TI da CONTRATANTE deverão ser rigorosamente observados por todos os empregados da CONTRATADA.
- z) Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros; devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.
- aa) A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e colaboradores, em três vias, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

- bb)** A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta contratação, bem como, cede, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.
- cc)** O direito de propriedade intelectual de todos os códigos fontes, softwares e outros produtos pertinentes produzidos pelos profissionais da CONTRATADA nas atividades de desenvolvimento de software será cedido à CONTRATANTE, que poderá realizar o registro de patentes quando oportuno.
- dd)** A CONTRATADA apresenta responsabilidade sobre todas as necessidades de atualização do produto, e responsabilidade sobre toda e qualquer alteração necessária por motivos legais, cabendo a ela também a capacitação de todos os envolvidos.
- ee)** As demais obrigações previstas no Edital nº 008/2023.

**COMPETE AO SENAR PR:**

- a) Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução das atividades ora contratadas;
- b) Informar à CONTRATADA sobre eventual alteração de calendário;
- c) Pagar, pontualmente, a CONTRATADA, pelos serviços prestados;
- d) Supervisionar a execução dos serviços prestados.-

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO**

Serão cumpridas, com rigor, todas as normas e instruções descritas na Lei 6514 de 22/12/1977 e na Portaria 3214 de 08/06/1978 que disciplinam a Segurança e Saúde no trabalho, assim como, assumir total responsabilidade, civil e criminal, por Acidentes Pessoais ou do Trabalho, que porventura ocorram durante a prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA assumirá total e exclusiva responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material sofrido pelo SENAR PR e/ou terceiros, causados por si, por seus prepostos, subempreiteiros e/ou outros que, a seu mando, estejam envolvidos na execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS PATRIMONIAIS**

Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os projetos, desenhos, modelos, materiais e outros produtos desenvolvidos especificamente para a CONTRATANTE no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, ao CONTRATANTE, em definitivo até que entre em domínio público.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O objeto deste contrato passará pela ampla e direta Fiscalização do SENAR PR, sem que com isso fiquem diminuídas as responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA proporcionará, sempre que solicitado, o franco acesso da Fiscalização do SENAR PR aos setores de trabalho, para que possa desempenhar sua missão a contento.

Parágrafo Segundo: Havendo dúvidas na interpretação correta das especificações aprovadas, deverá a CONTRATADA solicitar, por escrito, à Fiscalização do SENAR PR, os esclarecimentos que necessite, evitando com que se faça necessária e exigida a reexecução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O SENAR PR poderá, a qualquer momento da execução do objeto deste contrato, realizar auditoria interna sobre os apontamentos sobre sua fiscalização. No caso de caso de desvio considerado excessivo, no âmbito da auditoria, o responsável pela fiscalização responderá na forma da lei, bem como a CONTRATADA responderá pelo desvio, oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES OU ACRÉSCIMOS**

A CONTRATADA tomou amplo conhecimento de todas as condições do edital, seus anexos e documentos, e com base nessas ações planejou e orçou o objeto deste contrato, de forma que não serão concedidos aditivos contratuais.

Parágrafo Primeiro: Ficam excepcionados do disposto no caput da presente cláusula os fatos novos, comprovadamente não conhecidos pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE no momento da publicação do Edital, desde que devidamente fundamentado e aceito pelo SENAR PR, em parecer fundamentado, atendendo, obrigatoriamente, o preço proposto ou de mercado quando for o caso. Da formalização, fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do item, etapa ou parcela, a ser acrescida ou suprimida nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR PR.

Parágrafo Segundo – Na hipótese prorrogação dos serviços por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá incidir o reajuste mediante aplicação de índices do INPC-IBGE.

A data base de pedido de reajuste será da apresentação da proposta comercial, ou seja, da sessão de abertura do presente certame.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR PR por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

Será cabível pena de advertência os casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do SENAR PR e nos casos de infrações de menor gravidade; Será cabível pena de multa:

- a) Nos casos de descumprimento do prazo de execução do objeto deste contrato, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor dos serviços efetivamente atrasados e ensejando a critério do SENAR PR, a rescisão contratual;
- b) Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do SENAR PR, a rescisão contratual;
- c) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SENAR PR, a rescisão contratual;
- d) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e/ou multa até o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do SENAR PR.

As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do CONTRATANTE. Nesta situação, o CONTRATANTE poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR PR.

Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) A entrega da aplicação a ser desenvolvida deverá ser realizada em até 210 dias, contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

b) O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por intermédio de termos aditivos, caso haja interesse das partes, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Além das hipóteses previstas no Regulamento, este contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) Não iniciar ou concluir o objeto deste contrato nos prazos estabelecidos;
- b) Criar dificuldades à Fiscalização do SENAR PR;
- c) Entrar em falência, recuperação da empresa ou liquidação;
- d) Ceder, transferir ou caucionar o objeto deste contrato, sem prévia autorização;
- e) Não observar o recomendado nos Projetos, Memorial Descritivo e especificações fornecidas.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o contrato, a CONTRATADA será paga proporcionalmente pela execução do objeto deste contrato, devendo o SENAR PR ser indenizado em razão dos prejuízos sofridos, além das multas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: Em havendo rescisão de contrato, o SENAR PR imitir-se-á, de imediato, no momento da execução do objeto deste contrato, independentemente de mandato, interpelação, notificação ou protesto.

Parágrafo Terceiro: Se, por motivos imperiosos e justos, o SENAR PR ordenar a paralisação do objeto deste contrato, este será rescindido, de pleno direito, mediante denúncia formulada por escrito com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo Quarto: Na hipótese prevista pelo parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá ser paga, proporcionalmente, pela execução do objeto deste contrato, não tendo direito à indenização por lucros cessantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE a importância total de R\$                     , conforme cronograma de pagamento do item 08 do Anexo II do Edital.

Os valores devidos pelo SENAR PR serão depositados em conta bancária cadastrada pela CONTRATADA.

Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de relatório dos serviços prestados e das Certidões Negativas de Débitos nas esferas federal, estadual e municipal, bem como dos Comprovantes de Regularidade junto ao FGTS e INSS, com validade no momento de sua apresentação, sob pena de notificação e atribuição de prazo para a efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital/contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS**

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- e) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.
- f) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- g) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, em 02 (duas) vias, conforme Anexo IV, indicado no texto da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015.
- h) Para as empresas optantes por outro regime de tributação, que se enquadrem como: a) Instituto de educação e Entidade Beneficente de Assistência Social ou b) Entidades sem fins lucrativos, conforme constante no INCISO III e IV do art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, em 02 (duas) vias, conforme Anexo II (a) e Anexo III (b), respectivamente, indicados no texto da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO**

Todos e quaisquer documentos, informações e materiais de propriedade do CONTRATANTE que a CONTRATADA, seus empregados ou prepostos venham a ter acesso ou conhecimento em virtude direta ou indireta do presente contrato, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de tais documentos, informações e materiais, obrigação esta que perdurará durante toda a vigência do presente contrato e mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância do ora pactuado.

A CONTRATADA obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito dessa obrigação, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que apenas os empregados e prepostos que tenham efetiva necessidade, tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais para a boa execução dos serviços objeto do presente contrato.

#### **CLAUSUAL DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame.

Será permitida apenas a subcontratação parcial dos serviços que não constituam o escopo principal do objeto.

A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido expresso e motivado de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação na licitação. A subcontratação ocorrerá somente com pessoas jurídicas devidamente constituídas, com objeto social vinculado ao serviço subcontratado e das quais não participem a que título for, dirigente ou empregados do SENAR, que tenha participado do procedimento licitatório. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

A(s) empresa(s) subcontratada(s), em momento prévio a execução da parcela do objeto, deve(m) apresentar os mesmos documentos previstos para a CONTRATADA quanto à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômica e financeira. Quanto às exigências de qualificação técnica da(s) empresa(s) subcontratada(s), estas deverão ser pertinentes à sua respectiva parcela, podendo, eventual e motivadamente, ser dispensada a sua exigência quando a parcela a ser executada não envolver uma peculiaridade técnica especial, for de vulto reduzido e baixo risco. Portanto, quando a CONTRATADA efetivamente deixar subcontratar parcela dos serviços, deve submeter o assunto ao CONTRATANTE que apontará o teor da qualificação técnica a ser apresentada.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS GESTORES DO CONTRATO**

As partes designam, neste ato, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (CPF nº) pelo SENAR PR e o Sr. (nome do responsável da empresa) para atuarem na condição de gestores do CONTRATANTE e do CONTRATADO, respectivamente, que tornam-se responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste contrato e manterão, entre si, relacionamento direto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade técnica pelo conteúdo dos trabalhos prestados ao SENAR PR, não havendo qualquer vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADA, nem entre CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

A CONTRATADA autoriza o uso, pelo SENAR PR, do material que produzir, em definitivo, até que entre em domínio público.

A CONTRATADA autoriza a publicação, pelo SENAR PR, do material por si criado e colhido para as finalidades deste contrato.

Ao SENAR PR cabe o poder de fiscalizar a execução do contrato, de modo a garantir sua qualidade não podendo, porém, interferir diretamente nos trabalhos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimência de dúvidas suscitadas durante a aplicação deste contrato e não solucionadas de comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente documento, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, sendo o documento existente, válido e eficaz tanto nos casos de assinatura física, em duas vias; ou assinatura mista; ou assinatura por meio de plataforma eletrônica, com ou sem a utilização de certificação digital emitida no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, sendo integralmente válido, em todo seu conteúdo, a partir da última assinatura das Partes, que é reconhecida por elas em sua integridade, e sua autenticidade garantida por sistema criptográfico, nos termos do art. 10, §2o, da Medida Provisória 2200-2 / 2001 e da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, bem como de legislação posterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As Partes declaram que os dados pessoais disponibilizados para a execução do objeto do presente contrato serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

**Parágrafo primeiro:** Para a execução do escopo do presente contrato, ao tratar os dados pessoais em nome da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a: (i) limitar o acesso aos Dados Pessoais que tratar em nome da CONTRATANTE a seus colaboradores que tenham necessidade de ter acesso a tais Dados Pessoais para executarem as suas funções; e (ii) assegurar que tais colaboradores sejam treinados com relação às obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula e neste Contrato, e concordem em cumpri-las.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA não poderá transferir ou divulgar dados pessoais para quaisquer terceiros sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA não poderá transferir para o exterior quaisquer dados pessoais relacionados a este contrato, inclusive no que concerne ao armazenamento de dados em nuvem, salvo se previamente autorizado, por escrito, pela CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, ainda que autorizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir o cumprimento dos princípios e direitos dos titulares determinados na legislação brasileira.

**Parágrafo quarto:** No prazo de até 15 (quinze) dias após os dados pessoais não mais serem necessários para os propósitos deste contrato, ou, da expiração do prazo deste contrato, ou, ainda, por qualquer razão, por decisão da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá devolver ou destruir todos os dados pessoais em sua posse ou controle em decorrência do presente Contrato.

**Parágrafo quinto:** Na hipótese da CONTRATADA tomar ciência ou suspeitar razoavelmente de qualquer fato /ou Incidente de Segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e/ou disponibilidade de qualquer dado pessoal, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, sobre tal fato.

**Parágrafo sexto:** A CONTRATADA concorda em responder total e imediatamente a todos os questionamentos da CONTRATANTE relacionados ao tratamento de dados pessoais relativo ao presente contrato, e auxiliar a CONTRATANTE a responder aos eventuais questionamentos de qualquer autoridade competente relativos ao tratamento de dados pessoais relacionado ao presente contrato.

**Parágrafo sétimo:** A CONTRATADA defenderá, indenizará e manterá ileso a CONTRATANTE, seus diretores, gerentes, empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos, taxas ou penalidades decorrentes do descumprimento da CONTRATADA da legislação aplicável sobre a proteção aos dados pessoais. Não obstante qualquer previsão neste contrato em contrário, as obrigações de indenização estabelecidas nesta cláusula não estarão sujeitas a nenhuma limitação de responsabilidade da CONTRATADA.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
Administração Regional do Estado do Paraná



[www.sistemafaep.org.br](http://www.sistemafaep.org.br)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

Curitiba, ..... de ..... de .....

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Autoridade com alçada do SENAR PR

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO  
DA PRESENTE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA /EDITAL N° XXX/20XX

NOME DA EMPRESA:

OBJETO:

A empresa acima referenciada, caso o seu Representante Legal não se faça presente à reunião de abertura e julgamento da presente licitação DECLARA desde já perante a Comissão de Licitação do SENAR PR, que estará de pleno acordo com o julgamento a ser proferido pela Comissão quanto ao resultado da Habilitação e Proposta de Preços, renunciando expressamente ao direito de interposição de Recurso Administrativo contra tal ato, conforme previsto no Art. 22 do Regulamento de Licitação e Contratos publicado no site do SENAR PR, nada tendo a opor quanto a conclusão do Certame Licitatório nos termos do Art. 14 de ambos os regulamentos.

Declaramos, outrossim, que caso nosso Representante Legal se faça presente à referida reunião, a ele ficará transferida a prerrogativa de aceitar ou discordar dos atos de julgamento da Comissão de Licitação ficando, portanto, sem efeito o ora declarado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL